

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL de CONCORRÊNCIA nº 9603/2024 – Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

FELIPE LUCIANO PIRES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-SP sob o nº 406.775, portador do RG nº 37 [REDACTED], e do CPF nº 323. [REDACTED], com endereço profissional na Avenida [REDACTED], CEP 05419-001, apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao Edital:

Número da questão	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
1	Minuta de Contrato, cláusula 17. Projetos Básicos e Executivos do Contrato.	A cláusula 17 da Minuta de Contrato detalha as obrigações da Concessionária em relação aos projetos básicos e executivos previstos no contrato de concessão. Dentre as previsões ali dispostas consta a seguinte redação: <i>“É vedado à CONCESSIONÁRIA iniciar obra sem a obtenção de “não objeção” do referido projeto pelo PODER CONCEDENTE”</i>. Assim, a aprovação dos projetos e a obtenção da referida “não objeção” do Poder Concedente é condição para que a Concessionária possa avançar com o cumprimento do cronograma previsto na concessão. Em razão disto, caso haja atrasos durante a aprovação do projeto, entendemos que o prazo para a aprovação do projeto será acrescido ao prazo estimado de até 48 meses a partir da eficácia do contrato, tanto na ocorrência de reapresentações do projeto quanto para licenças ambientais e demais autorizações necessárias para a execução da obra, conforme o item 18. Licenças Ambientais e demais autorizações do contrato. Além disso, não será aplicável nenhum tipo de sanção à Concessionária em razão da demora do Poder Concedente no envio da declaração de “não objeção” prevista na cláusula 17 da Minuta de Contrato. Diante do exposto, nosso entendimento está correto?
2	2.11.1.3 e 2.11.1.4 do Anexo VI do Contrato - Remuneração e Mecanismo de Pagamento da Contraprestação.	Considerando a previsão das Cláusulas 2.11.1.3 e 2.11.1.4 do Anexo VI do Contrato - Remuneração e Mecanismo de Pagamento da Contraprestação, entendemos que caso o IPCA não seja publicado ou seja extinto, deverá ser aplicado para fins de reajuste o mesmo entendimento ao índice da Variação salarial do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação (Limpeza Urbana e Ambiental) de Fortaleza e Região. Diante do exposto, nosso

Número da questão	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
		entendimento está correto?
3	7º item da tabela de infrações do 45.1. do Contrato.	Com base na complexidade técnica dos projetos e considerando a tabela de infrações, especificamente na ocorrência que diz “Deixar de apresentar ao PODER CONCEDENTE os projetos básicos e executivos referentes às obras dos TERMINAIS; à construção dos EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS; nos prazos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS (por projeto não apresentado)”, entendemos que com base nas melhores práticas de gerenciamento de projeto e execução de obras complexas, para que seja possível a execução dos trabalhos sem prejuízos e impactos negativos na operação contínua durante as obras dos terminais, os projetos deverão ser apresentados em até 12 meses, a partir da data da eficácia. Além disso fazemos a ressalva de que se trata de uma infração grave sem que atualmente exista um prazo claro previsto, sendo essencial a correção deste tema. Diante do exposto, nosso entendimento está correto?

São Paulo, 22 de abril de 2024.

Felipe Luciano Pires
OAB-SP nº 406.775
RG: 37. [REDACTED]
CPF: 323. [REDACTED]
(11) 3356-2078
fepires@demarest.com.br

DEMAREST SP-#12374642-v1-Solicitação de Esclarecimentos - Concorrência 9603 2024 - 22 04 2024 pdf

Código do documento 6e5701ee-d3d9-4ef5-9846-28d153d74c48



Assinaturas



FELIPE LUCIANO PIRES
Certificado Digital
fepires@demarest.com.br
Assinou

Eventos do documento

22 Apr 2024, 18:23:52

Documento 6e5701ee-d3d9-4ef5-9846-28d153d74c48 **criado** por FELIPE LUCIANO PIRES (d0ff79e4-1c0e-40f9-9e1c-88ae4e054c2e). Email: fepires@demarest.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-22T18:23:52-03:00

22 Apr 2024, 18:24:15

Assinaturas **iniciadas** por FELIPE LUCIANO PIRES (d0ff79e4-1c0e-40f9-9e1c-88ae4e054c2e). Email: fepires@demarest.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-22T18:24:15-03:00

22 Apr 2024, 18:56:16

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FELIPE LUCIANO PIRES **Assinou** Email: fepires@demarest.com.br. IP: 201.63.9.194 (201-63-9-194.customer.tdatabrasil.net.br porta: 9230). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=FELIPE LUCIANO PIRES. - DATE_ATOM: 2024-04-22T18:56:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):45742080011202797cbd2322709a2a0643c7e6704319b6fd4ef2d965b51b4465
(SHA512):49a1356fbfe12f221c57ccb31807053735d25e3d1c1908367db16fee73dfa938546d411fb715b1c2f3d0656f9d2dcec901f1f5c17e65c87c65d14277dc6a5999

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign